



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2022

PROCESSO ORIGINAL Nº 21000.004352/2020-66

CONTRATO Nº 38/2020, celebrado em 17/12/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, matrícula SIAPE 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14; Conjunto 02; Lotes 01, 02 e 03, na Cidade de Brasília/DF - CEP 71.250-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 38/2020, celebrado em 17 de dezembro de 2020, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data de apresentação da Proposta, que se deu em 24/09/2020, a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de setembro/2022, relacionado à variação do IPCA entre setembro/2021 e agosto/2022, que perfaz 8,72706%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato e no Item 17 do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato nº 38/2020, que passa do valor total de R\$ 293.777,76 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 319.410,36 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos) a partir de 24/09/2022.**

3.2. Segue a tabela das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste :Valores vigentes a partir de 24/09/2022, IPCA (set/2021 a ago/2022): 8,72706%.

Grupo	Item	Descrição	(A)	Quilometragem assegurada por veículo	(B)	(C)	(D)
			Quantidade		Valor Unitário por Veículo	Valor Total Mensal do item (B x A)	Valor Total Anual (C x 12)
1	1	Veículos tipo SEDAN, com as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 4.500 mm; distância entre-eixos de 2.650 mm; largura de 1.750 mm, com potência acima de 140 CV, com no máximo 01 (um) ano de fabricação ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), com 04 (quatro) portas, cor preta, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, desembaçador elétrico do vidro traseiro, vidros e travamento das portas elétricos, capacidade para 05 (cinco) passageiros. sem motorista e sem fornecimento de combustível, entretanto com o fornecimento de todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no transporte do Ministro de Estado e ocupantes de cargos de natureza especial. (CARRO DE REPRESENTAÇÃO).	3	LIVRE	4.173,80	R\$ 12.521,40	R\$ 150.256,80
Subtotal Anual 1							R\$ 150.256,80

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	(E)	Quilometragem assegurada por diária	Valor Unitário do Km	(F)	(G)	(H)
				Quantidade Estimada Anual			Valor Unitário da Diária	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	2	Veículo automotor tipo "CAMINHÃO", com motorista e fornecimento de combustível, ano de fabricação 2016 ou superior, preferencialmente na cor branca, com peso bruto total (PBT) de 3.800 a 5.500 kg, contendo sobre seu chassi um furgão de alumínio (baú fechado) de dimensões estipuladas no manual de implementação do fabricante, potência mínima de 130cv, equipado com ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no serviço de transporte de cargas do Mapa.	DIÁRIA	192	250	R\$ 2,00	R\$ 596,26	R\$ 9.540,16	R\$ 114.481,92
	3	Veículo automotor tipo "MICRO-ÔNIBUS", ano de fabricação 2014 ou superior, preferencialmente cor branca, com capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, equipado com ar condicionado. com motorista e fornecimento de combustível, além	DIÁRIA	16	200	R\$ 3,00	R\$ 715,51	R\$ 954,01	R\$ 11.448,12

		de todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no transporte de servidores, em ocasião de eventos (MICRO-ÔNIBUS).							
4		Veículo automotor utilitário tipo VAN, ano de fabricação 2014 ou superior, potência mínima de 127 CV, preferencialmente na cor branca, com capacidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico. com motorista e o fornecimento de combustível, além de todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, a ser utilizado no transporte de servidores. (VAN)	DIÁRIA	32	150	R\$ 3,33	R\$ 596,26	R\$ 1.590,03	R\$ 19.080,36
5		Veículo modelo BÁSICO potência mínima de 80 CV, com no máximo 01 (um) ano de fabricação ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), com 04 (quatro) portas, cor branca, equipado com ar condicionado, com motorista e o fornecimento de combustível, além de com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIA	36	450	R\$ 0,86	R\$ 463,71	R\$ 1.391,13	R\$ 16.693,56
Subtotal Anual 2									R\$ 161.703,96

Grupo	Item	Descrição	Unidade	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)
				Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor do Km excedente	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	6	Veículo automotor tipo "caminhão" (especificado no item 2). Serviços Eventuais por km Excedente.	Km	100	1.200	R\$ 1,55	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
	7	Veículo automotor tipo Micro-Ônibus (especificado no item 3). Serviços Eventuais por km Excedente.	Km	60	720	R\$ 2,33	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
	8	Veículo automotor utilitário tipo Van (especificado no item 4). Serviços Eventuais por km Excedente.	Km	100	1.200	R\$ 2,58	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00
	9	Veículo modelo básico (especificado no item 5). Serviços Eventuais por km Excedente.	Km	100	1.200	R\$ 0,68	R\$ 68,00	R\$ 816,00
Subtotal Anual 3								R\$ 7.449,60
VALOR ANUAL GLOBAL = (Subtotal Anual 1 + Subtotal Anual 2 + Subtotal Anual 3)								R\$ 319.410,36

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 31.898,35 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R\$ 6.906,56 (seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) referente ao exercício de 2022 e R\$ 24.991,79 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) referente ao exercício de 2023.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339033.03

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000615

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global atualizado do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato e no Item 18 do Termo de Referência.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 17/10/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24507215** e o código CRC **F5F55325**.

Referência: Processo nº 21000.004352/2020-66

SEI nº 24507215